

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Exm^o. Sr.
CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

APROVADO

Em 29 de 08 de 2017

Dilma Maciel de Lima
Secretária Legislativa

Requerimento nº 128/2017

Os Vereadores infrafirmados, no uso de suas atribuições legais, REQUEREM QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

SUSPENDER, IMEDIATAMENTE, A COBRANÇA DA TAXA DE PROTOCOLO, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O INCISO XXXIV E ALÍNEAS, DO ARTIGO 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de São Mateus há alguns anos tem cobrado taxa para protocolar documentos, mas o inciso XXXIV e alíneas, do artigo 5º, da Constituição Federal, diz o seguinte:

"XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

É perfeitamente aceito cobrança de taxas para fornecimento de certidões, segunda via de documentos, licenciamentos, autorizações de funcionamento entre outros. No entanto, as cobranças devem ser efetuadas no momento da retirada do documento e não no momento da solicitação que deve ser gratuita.

A generalização na cobrança de taxa de protocolo tem acarretado alguns absurdos, como por exemplo, cobrar para protocolar uma denúncia, convite ou uma simples informação.

Portanto, solicitamos que seja suspensa a cobrança de taxa no ato do protocolo na Prefeitura de São Mateus.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 28 de Agosto de 2017.

Jaciara Teixeira
JACIARA TEIXEIRA
Vereadora

Doda Mendonça
DODA MENDONÇA
Vereador